



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA**

PORTARIA VTCTO n. 001/2023

Designa o período de 16 a 20 de janeiro de 2023 para realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, em consonância com as disposições contidas no Ato TRT SCR n. 183/2022.

A DRA ANA CLÁUDIA MAGALHÃES JACOB MM. JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Ato TRT SCR n.º 183/2022, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, no período de 16 a 20 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. A autoinspeção iniciará às 8:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023 e se estenderá até as 17:00 horas do dia 20 de janeiro de 2023, e será realizada, preferencialmente, de forma presencial.

Art. 2º. A autoinspeção judicial tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA

judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços da Secretaria.

Art. 3º. Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição dos feitos;
- b) A Juíza somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos;
- c) não haverá expediente destinado às partes, salvo nas hipóteses da alínea "b";
- d) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "b";

Art. 4º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos processos pendentes de baixa em cada fase processual, conforme itens V02, V03 e V04 do IGEST, bem como, dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei e ainda, diligenciar verificação acerca de inadequações apontadas em correições anteriores, conforme consta do Art. 5º e §§ do Ato TRT SCR n.º 183/2022, observando-se ainda os critérios estabelecidos no Art. 6º do mesmo Ato quando da formação da amostra a ser inspecionada.

Parágrafo único. Os advogados e partes poderão requerer adoção de medidas judiciais em processos que estejam sujeitos à autoinspeção judicial ordinária por meio de contato telefônico com a Secretaria da Vara (telefones disponíveis no sítio do TRT da 13ª Região na internet).

Art. 5º. Ao término da autoinspeção serão relatados os procedimentos de autoinspeção à Corregedoria Regional, no prazo de 10 dias, por meio de formulário eletrônico e autuação no sistema PJeCor.

Art. 6º. Afixe-se na entrada da unidade judiciária,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA

encaminhem-se cópia da presente Portaria ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil – secção Paraíba e à Corregedoria Regional.

Publique-se no DEJT.

ANA CLAUDIA

MAGALHAES

JACOB:104248356

Assinado de forma digital por

ANA CLAUDIA MAGALHAES

JACOB:104248356

Dados: 2023.01.10 11:14:58

-03'00'

(DATADO E ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)

ANA CLÁUDIA MAGALHÃES JACOB

Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha/PB